



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
 Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
 CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
 e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE

CONTRATO Nº 29/2014
PROCESSO Nº 08/14
PREGÃO Nº 05/14

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE**, situada na Avenida Giocondo Giovanni Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com C.N.P.J nº. 50.238.039/0001-10 e Inscr. Estadual nº. 170.005.128116, estabelecida na Avenida Guanabara, nº. 2383, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) **Sr. Hermínio Marques** portador do RG nº. 5.791.716 e do CPF nº. 288.343.728-91, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 05/14** efetuará o fornecimento de 01 (um) Veículo Zero Quilometro, Tipo Picape para a utilização da saúde pública (**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**) do Município de Santa Clara D'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, e a proposta vencedora, fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA
01	01	UN	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, FABRICAÇÃO NACIONAL "TIPO PICAPE": ANO DE FABRICAÇÃO 2014/MODELO 2014; BI-COMBUSTÍVEL; COR DA PINTURA SÓLIDA BRANCA; MOTOR: MÍNIMO DE 1000 CILINDRADA; 08 VÁLVULAS; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 VELOCIDADES; PNEUS E RODAS: PNEUS MÍNIMO 175/70R14; RODAS MÍNIMO 5,5X14" EM AÇO ESTAMPADO; DIREÇÃO MECÂNICA; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS;	CHEVROLET

(Handwritten signatures in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



			CINTOS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS DE 03 PONTO; ASSOALHOS DA CABINE EM CARPETE COM JOGOS DE TAPETE; VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; PREPARAÇÃO PARA RÁDIO; ESPELHO RETROVISOR EXTERNO REGULÁVEL DO LADO DE DENTRO; LONA MARÍTIMA PARA A CAÇAMBA; ALÇAS DE SEGURANÇA ESCAMOTEÁVEIS NO QUADRO DO TETO; PROTETOR DE CAÇAMBA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; 02 PORTAS; SUSPENSÃO ELEVADA; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE.	
--	--	--	---	--

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

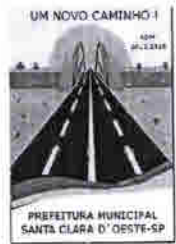
Órgão: 01 - Poder Executivo
Unid: 01.05.02 - Vigilância em Saúde
Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
10.3040007.2007 - Encargos com o Sistema de Saúde - Tesouro

Órgão: 01 - Poder Executivo
Unid: 01.05.02 - Vigilância em Saúde
Dotação: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
10.3040007.2007 - Encargos com o Sistema de Saúde - Rec. Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO -

O objeto do presente contrato terá o prazo de **12 meses** de garantia total de fábrica sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ **34.000,00** (Trinta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Clara D'Oeste, SP, 10 de março de 2014.




Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal




Hermínio Marques
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Eliandro Pereira Gomes
RG: 30.670.531-X



Cristiane Genesini dos Santos
RG: 32.415.843-9

